

Acompanhe via internet em <https://stip-arespcj.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 784.217.754.999.864.809

Arespcj

CC

06/04/2026 15:26

Município

[Lindoia](#)

· 19 3898-9900

CNPJ 45.678.000/0001-83

CC DTO

Ciclo de Fiscalização*: 1

Relatório de Fiscalização

FISCALIZAÇÃO CONDIÇÕES GERAIS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LINDOIA

PRESTADOR: Prefeitura Municipal de Lindoia

Fiscalização Econômico Contábil

Americana, abril de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR

1.1 MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lindoia

Prefeito: Luciano Lopes

Endereço: Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000- Lindoia/SP

Telefone: (19) 3898-9900

E-mail: relacoespublicas@lindoia.sp.gov.br

Lei Municipal de definição do ente regulador: nº 1.774, de 17/12/2024

1.2 PRESTADOR

Nome: Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura

Responsável legal: Paulo Henrique de Godoi Faria

Endereço: Rua José Gigli, 220

Telefone: (19) 3898-1365

2. EQUIPE TÉCNICA

2.1 ARES-PCJ

Leonardo de Godoy Costa - Analista de Regulação e Fiscalização

Apoio: Edson Amorim - Contador

2.2 PRESTADOR

Jéssica Daiane Formagio - Diretora de Administração

3. FISCALIZAÇÃO

Em 18/03/2026 foram realizadas inspeções na área de atendimento presencial, setor comercial e contábil para verificação de Não Conformidades, conforme:

- Resolução ARES-PCJ nº 48/2014;
- Resolução ARES-PCJ nº 50/2014;
- Resolução ARES-PCJ nº 435/2022; e
- Resolução ARES-PCJ nº 592/2024.

O formulário detalhado da fiscalização encontram-se no ANEXO.

4. NÃO CONFORMIDADES

Nas inspeções realizadas foram identificadas não conformidades novas, nos termos das Resoluções.

Subsistema	Código NC	Descricao_NC	Prazo para solução
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.10	Não dispor de atendimento preferencial	Em até 90 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.11	Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Em até 90 dias

ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.12	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Em até 90 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.13	Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Imediato
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.15	Não realizar notificação/comunicação para mudança de categoria	Em até 90 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.16	Não instruir o interessado na ocasião do pedido de ligação	Em até 90 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.17	Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	Em até 90 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.18	Realizar aferição de hidrômetros	Em até 90 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.19	Realizar leitura com período não regular (inferior a 27 dias ou superior a 33 dias)	Imediato
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.21	Não oferecer 6 datas de vencimento da fatura	Em até 90 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.25	Não realizar a comunicação ao usuário dos motivos do corte do fornecimento e condições para religação	Imediato
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.26	Não realizar a comunicação de corte com aviso de recebimento	Em até 90 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.28	Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água	Imediato
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.30	Não comunicar ao usuário da troca do hidrômetro	Imediato
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.31	Realizar cobrança pela substituição de hidrômetro por desgaste natural	Imediato
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Imediato
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Imediato
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.35	Não disponibilizar a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Imediato
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.36	Não disponibilizar à ARES-PCJ relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Em até 90 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.6	Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos	Em até 90 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.7	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Em até 90 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	CG-9.8	Não prestar informações ao SINISA	Em até 90 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	REG-12.1	Não disponibilização de informações técnicas e econômico-contábeis, mensalmente, através do sistema de gestão regulatória.	Em até 30 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	TC-10.1.11	Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais MEIs.	Imediato
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	TC-10.1.3	Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Residencial Social.	Imediato
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	TC-10.1.4	Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Residencial Social.	Imediato
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	TS-11.12	Não fornecimento mensal à ARES-PCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social	Em até 30 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	TS-11.4	Não elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para integração de base de dados e cadastramento automático	Em até 30 dias
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	TS-11.5	Não realizar o procedimento de integração de base de dados e cadastramento automático, inclusive quanto à frequência	Imediato
ATENDIMENTO/COMERCIAL - LINDOIA	TS-11.8	Não implementação de mecanismo para concessão dos benefícios da Tarifa Residencial Social aos usuários elegíveis e residentes em unidades multifamiliares servidas por medidor único sem individualização	Em até 30

ANEXOS

FORMULÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO

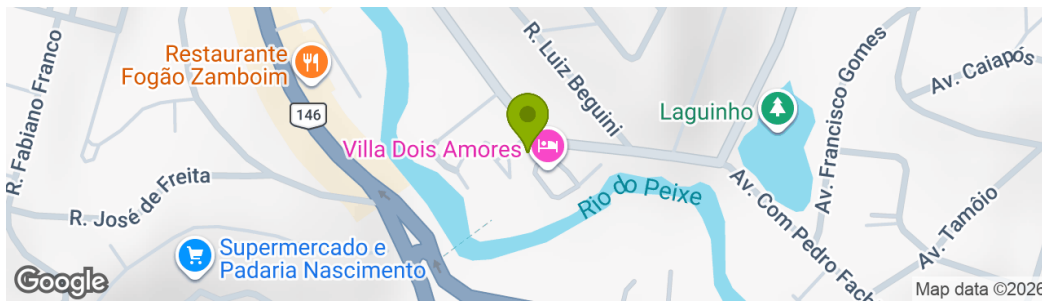
Novo Item Fiscalizado 14.289 - Atendimento DAE Lindoia (Lindoia)

Atendimento DAE Lindoia

Atendimento/Comercial - LINDOIA

Checklist: [Fiscalização Econômico Contábil](#)

Sistema: [Atendimento/Comercial - LINDOIA](#)



Endereço: Av. Rio do Peixe, 460 - Jardim Estancia Lindoia I, Lindóia - SP, 13950-000, Brasil. nº 460. . CEP: 13950-000 / Cidade: Lindóia, São Paulo

Dados técnicos de localização: lat=-22.5257065, long=-46.6447544, accuracy=13.653

Fiscalizado	Lindóia #190565300
Data de início da fiscalização	18/03/2026
Data de término da fiscalização	18/03/2026

Observações Gerais

Constatações (Fiscalização Economico Contábil)

[CG00] Fotos gerais da fiscalização Conforme

Fotos de [CG00]

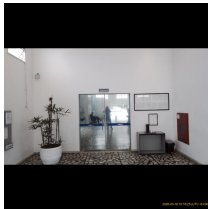


Foto 1 - Atendimento ao público I

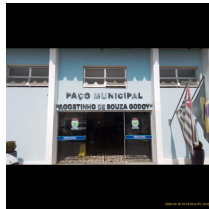


Foto 2 - Atendimento ao público II

[CG9.10] Não dispor de atendimento preferencial	Não Conforme
[CG9.11] Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Não Conforme
[CG9.11] Observações	Telefone com atendimento somente em horário comercial.
[CG9.12] Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Não Conforme
[CG9.12] Observações	O município ainda não tem regulamento aprovado pela ARES-PCJ.
[CG9.35] Não disponibilizar a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Não Conforme
[CG9.35] Observações	O documento não está disponível no atendimento ao público e no site.
[CG9.32] Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Não Conforme
[CG9.32] Observações	O documento não está disponível no atendimento ao público e no site.
[CG9.33] Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Não Conforme
[CG9.33] Observações	O documento não está disponível no atendimento ao público e no site.
[CG9.13] Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Não Conforme
[CG9.13] Observações	Não foi possível encontrar a tabela com o preço dos serviços no site e no atendimento ao público.

Fotos de [CG9.13]

DECRETO Nº 3.154, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a atualização monetária da Taxa de Água e Esgoto do Município da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências correlatas".



DECRETO Nº 3.154 DE 08 DE JANEIRO DE 2026- Taxa de Água e Esgoto 2026

Foto 1 - Taxas água e esgoto - site

[CG9.16] Não instruir o interessado na ocasião do pedido de ligação

Não Conforme

[CG9.16] Observações

Somente orientação verbal e informal

[CG9.2] Não realizar o cadastro mínimo das unidades usuárias

Conforme

Fotos de [CG9.2]



Foto 1 - Cadastro I

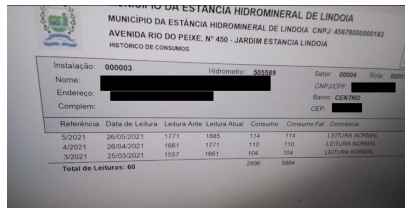


Foto 2 - Cadastro II

[CG9.17] Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário

Não Conforme

[CG9.17] Observações

O município ainda não tem um contrato de prestação formal.

[CG9.4] Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço

Conforme

[CG9.4] Observações

O documento é entregue aos usuários.

Fotos de [CG9.4]

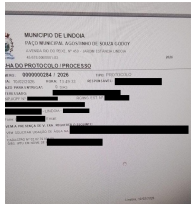


Foto 1 - Protocolo

[CG9.5] Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário

Conforme

Fotos de [CG9.5]

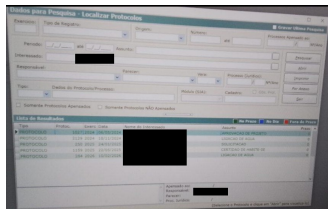


Foto 1 - Registro de reclamações

[CG9.19] Realizar leitura com período não regular (inferior a 27 dias ou superior a 33 dias)

Não Conforme

Fotos de [CG9.19]



Foto 1 - Dias de faturamento I



Foto 2 - Dias de faturamento II

[CG9.20] Cobrança pela 2a via ao usuário por problemas no envio ou incorreções	Conforme
[CG9.20] Observações	Solicitação presencial ou online, sem cobrança.
[CG9.21] Não oferecer 6 datas de vencimento da fatura	Não Conforme
[CG9.21] Observações	Somente dia 15.
[CG9.22] Não possuir dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos	Conforme
[CG9.22] Observações	O próprio sistema reconhece e providencia a devolução, em forma de crédito, na fatura seguinte.

Fotos de [CG9.22]

Foto 1 - Duplicidade de pagamento

[CG9.3] Não responder a reclamações em até 10 dias úteis	Conforme
[CG9.7] Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Não Conforme
[CG9.7] Observações	Faltam: data próxima leitura, números das ouvidorias do município e da ARES e divulgação da tarifa social (quando for instituída).

Fotos de [CG9.7]



Foto 1 - Conteúdo fatura

[CG9.6] Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos	Não Conforme
[CG9.26] Não realizar a comunicação de corte com aviso de recebimento	Não Conforme
[CG9.25] Não realizar a comunicação ao usuário dos motivos do corte do fornecimento e condições para religação	Não Conforme
[CG9.15] Não realizar notificação/comunicação para mudança de categoria	Não Conforme
[CG9.15] Observações	Mudança é feita sem comunicação aos usuários
[CG9.27] Realizar cortes às sextas-feiras, sábados ou aos domingos, bem como em feriados nacionais, estaduais ou municipais, ou, ainda, no dia anterior a feriado	Conforme

Fotos de [CG9.27]

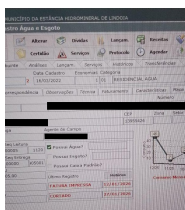


Foto 1 - Data de corte I

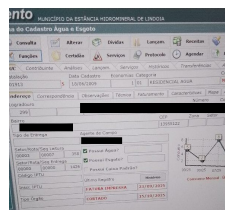


Foto 2 - Data de corte II

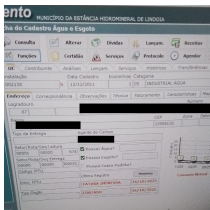


Foto 3 - Data de corte III

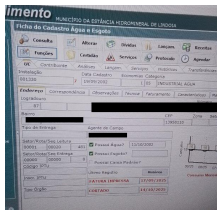


Foto 4 - Data de corte IV

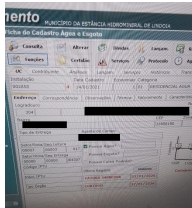


Foto 5 - Data de corte V

[CG9.23] Não dar publicidade sobre interrupções programadas

Conforme

Fotos de [CG9.23]



Foto 1 - Comunicados interrupções - site prefeitura

[CG9.28] Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água

Não Conforme

Fotos de [CG9.28]



Foto 1 - Comunicados interrupções - site ARES

[CG9.8] Não prestar informações ao SINISA

Não Conforme

[CG9.8] Observações

O município não consta no atestado de regularidade de água e esgoto.

Fotos de [CG9.8]

Cidade	UF	CPF	Empresa
Lençóis Paulista	SP	3526803	Serviço Autônomo Água e Esgotos de Lençóis Paulista
Limeira	SP	3526902	BRK Ambiental - Limeira S.A.
Lins	SP	3527108	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Lorena	SP	3527207	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Louveira	SP	3527306	Prefeitura Municipal de Louveira
Lucélia	SP	3527405	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Foto 1 - SINISA água

Leme	SP	3526704	Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme	SAECIL	
Lençóis Paulista	SP	3526803	Serviço Autônomo Água e Esgotos de Lençóis Paulista	SAAE	
Limeira	SP	3526902	BRK Ambiental - Limeira S.A.	BRKL	
Lins	SP	3527108	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP	F
Lorena	SP	3527207	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP	F
Lourdes	SP	3527256	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP	F

Foto 2 - SINISA esgoto

[TC10.1.1] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Residencial.

Conforme

[TC10.1.1] Observações

A cobrança está em conformidade com o Decreto nº 3.154, de 08 de janeiro de 2026.

Fotos de [TC10.1.1]

Foto 1 - Residencial - mínimo

[TC10.1.2] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Residencial

Conforme

[TC10.1.2] Observações

A cobrança está em conformidade com o Decreto n° 3.154, de 08 de janeiro de 2026.

Fotos de [TC10.1.2]

Foto 1 - Residencial - acima do mínimo

[TC10.1.3] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Residencial Social.

Não Conforme

[TC10.1.3] Observações

Não há cobrança social no município.

[TC10.1.4] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Residencial Social.

Não Conforme

[TC10.1.4] Observações

Não há cobrança social no município.

[TC10.1.5] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Comercial.

Conforme

[TC10.1.5] Observações

A cobrança está em conformidade com o Decreto n° 3.154, de 08 de janeiro de 2026.

Fotos de [TC10.1.5]

Foto 1 - Comercial - mínimo

[TC10.1.6] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Comercial.

Conforme

[TC10.1.6] Observações

A cobrança está em conformidade com o Decreto n° 3.154, de 08 de janeiro de 2026.

Fotos de [TC10.1.6]

Foto 1 - Comercial - acima do mínimo

[TC10.1.7] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Industrial.

Conforme

[TC10.1.7] Observações

A cobrança está em conformidade com o Decreto nº 3.154, de 08 de janeiro de 2026.

Fotos de [TC10.1.7]



Foto 1 - Industrial - mínimo

[TC10.1.8] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Industrial.

Conforme

[TC10.1.8] Observações

A cobrança está em conformidade com o Decreto nº 3.154, de 08 de janeiro de 2026.

Fotos de [TC10.1.8]



Foto 1 - Industrial - acima do mínimo

[TC10.1.9] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Pública.

N/A

[TC10.1.9] Observações

Não há cobrança pública.

[TC10.1.10] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Pública.

N/A

[TC10.1.10] Observações

Não há cobrança pública.

[TC10.1.11] Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais - MEIs.

Não Conforme

[TC10.1.11] Observações

Não há identificação de MEIs.

[TC10.2] Não atendimento aos valores previstos na tabela serviços e de preços públicos de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ.

Conforme

[TC10.2] Observações

A cobrança está de acordo com o definido no município (o valor está parcelado em 3 vezes).

Fotos de [TC10.2]



Foto 1 - Ligação de água e esgoto

[TS11.11.1] Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 - Mensalmente, nas faturas de serviços.

N/A

[TS11.11.2] Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 - Em seu site eletrônico, na página inicial e em local de fácil visualização, de maneira permanente.

N/A

[TS11.11.3] Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 - Mensalmente, através das mídias sociais e canais de comunicação digitais que o prestador de serviços utilize.

N/A

[TS11.11.4] Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 - Em sua Sede, nos Postos e Agências de Atendimento ao Consumidor, de maneira permanente. Parágrafo único. O prestador de serviços deverá prever práticas de acessibilidade e inclusão social na sua estratégia de divulgação.

N/A

[TS11.1] Desconto percentual da categoria residencial social inferior ao previsto na Resolução ARES-PCJ nº 592/2024

N/A

[TS11.2] Adição de critérios de enquadramento que restringem o alcance das regras definidas pela Resolução ARES-PCJ nº 592/2024.	N/A
[TS11.3] Exigência de documentos que excedam o necessário para o enquadramento da unidade usuária ao benefício	N/A
[TS11.4] Não elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para integração de base de dados e cadastramento automático	Não Conforme
[TS11.5] Não realizar o procedimento de integração de base de dados e cadastramento automático, inclusive quanto à frequência	Não Conforme
[TS11.6] Não efetivação imediata da inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social, após identificação por cadastro automático	N/A
[TS11.7] Não efetivação da inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social em até 10 (dez) dias após a data de solicitação de cadastro, comprovados os critérios mínimos, por solicitação direta do usuário	N/A
[TS11.8] Não implementação de mecanismo para concessão dos benefícios da Tarifa Residencial Social aos usuários elegíveis e residentes em unidades multifamiliares servidas por medidor único sem individualização	Não Conforme
[TS11.9] Exclusão do beneficiário por itens não previstos pela Resolução ARESPCJ nº 592/2024.	N/A
[TS11.10] Ausência de instrução de processo administrativo e observância de conformidade para exclusão de beneficiário	N/A
[REG12.1] Não disponibilização de informações técnicas e econômico-contábeis, mensalmente, através do sistema de gestão regulatória.	Não Conforme

Fotos de [REG12.1]

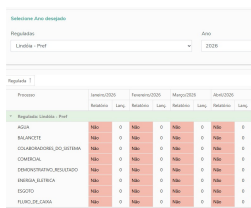


Foto 1 - Sonar - geral

[TS11.12] Não fornecimento mensal à ARESPCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social	Não Conforme
--	--------------

Fotos de [TS11.12]

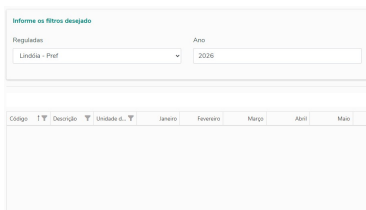


Foto 1 - Sonar - residencial social

[CG9.36] Não disponibilizar à ARES-PCJ relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Não Conforme
---	--------------

Fotos de [CG9.36]

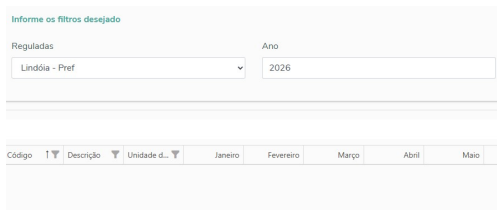


Foto 1 - Sonar - comercial

[CG9.31] Realizar cobrança pela substituição de hidrômetro por desgaste natural	Não Conforme
[CG9.31] Observações	É feita a cobrança de R\$ 150, dividida nas próximas 3 faturas
[CG9.30] Comunica ao usuário da troca do hidrômetro	Não Conforme
[CG9.18] Realizar aferição de hidrômetros	Não Conforme
[CG9.14] Obedecer aos prazos para execução dos serviços	Conforme

Fotos de [CG9.14]

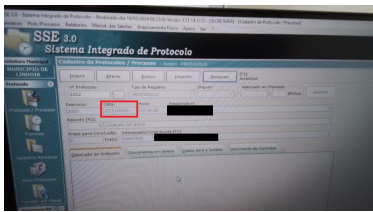


Foto 1 - Prazo de ligação I - a

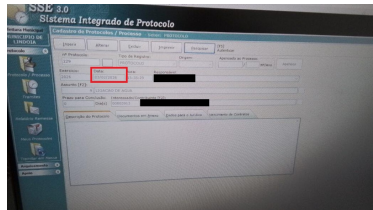


Foto 3 - Prazo de ligação II - a

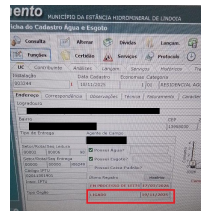


Foto 2 - Prazo de ligação I - b

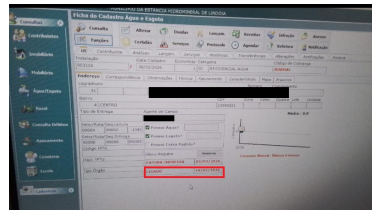


Foto 4 - Prazo de ligação II - b

[CG9.29] Obedece os prazos para religação em caso de corte

Conforme

[CG9.29] Observações

Religação no mesmo dia, ou no máximo em 24 hrs. Nos exemplos abaixo, o prestador informou que a religação foi feita no mesmo dia da solicitação.

Fotos de [CG9.29]

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA - CNPJ: 4567800000183
AVENIDA RIO DO PEIXE, Nº 455 - JARDIM ESTÂNCIA LINDOIA
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 7088/2026

Cadastro: 001839
Nome: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Bairro: [REDACTED]
Solicitante: [REDACTED] CPF/CNPJ: [REDACTED]
Fone: [REDACTED]
Email: [REDACTED]
Data: 20/03/2026 Hora: 15:04:53 Tipo de Solicitante: MUNICIPALIDADE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
RELIGAMENTO DE AGUA NO ENDEREÇO CITADO.
HIDROMETRO Nº 794722

Foto 1 - Prazo religação I

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA - CNPJ: 4567800000183
AVENIDA RIO DO PEIXE, Nº 455 - JARDIM ESTÂNCIA LINDOIA
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 7090/2026

Cadastro: 001881
Nome: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Bairro: [REDACTED]
Solicitante: [REDACTED] CPF/CNPJ: [REDACTED]
Fone: [REDACTED]
Email: [REDACTED]
Data: 20/03/2026 Hora: 15:11:16 Tipo de Solicitante: MUNICIPALIDADE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
RELIGAMENTO DE AGUA NO ENDEREÇO CITADO.
HIDROMETRO Nº 070699

Foto 2 - Prazo religação II

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA - CNPJ: 4567800000183
AVENIDA RIO DO PEIXE, Nº 455 - JARDIM ESTÂNCIA LINDOIA
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 7089/2026

Cadastro: 001554
Nome: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Bairro: [REDACTED]
Solicitante: [REDACTED] CPF/CNPJ: [REDACTED]
Fone: [REDACTED]
Email: [REDACTED]
Data: 20/03/2026 Hora: 15:08:36 Tipo de Solicitante: MUNICIPALIDADE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
RELIGAMENTO DE AGUA NO ENDEREÇO CITADO.
HIDROMETRO Nº 070643

Foto 3 - Prazo religação III

Leonardo de Godoy da Costa
Analista de Regulação

(editado 2 vezes - última modificação: 08/04/2026 12:03:24)

É base de:

[Auto de Notificação 111/2026 - FISCALIZAÇÃO CONDIÇÕES GERAIS](#)

Este item foi mencionado em:

[Memorando 302/2026 - Relatório de Fiscalização - Lindoia](#)

[Ofício 727/2026 - Encaminhamento de Ofício](#)

[Proc. Administrativo 189/2026 - FISCALIZAÇÃO CONDIÇÕES GERAIS](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/04/2026 08:37:39 Leonardo de Godoy da Costa realizou uma edição no item mencionado [Novo Item Fiscalizado 14.289..](#)

08/04/2026 08:41:16 Leonardo de Godoy da Costa emitiu o [Auto de Notificação 111/2026](#) a partir deste documento.

08/04/2026 12:03:43

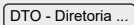
Leonardo de Godoy da Costa  assinou digitalmente Relatório de Fiscalização 120/2026 com o certificado LEONARDO DE GODOY DA COSTA CPF 440.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001 .

1 Despacho não lido

Tramitação 1- 120/2026

08/04/2026 12:04 (Encaminhado)

Leonardo C. 

 DTO - Diretoria ...

A/C Vanessa P.
CC

Vanessa Naccarato Piffer - DTO

Para providências, por gentileza.

Atenciosamente,

—
Leonardo de Godoy da Costa
Analista de Regulação

Quem já visualizou?  2 ou mais pessoas

08/04/2026 12:04:22

E-mail para vanessa@arespcj.com.br

 E-mail entregue, lido, clicado (4)